



RESOLUÇÃO Nº 054/2019/CSPJC-MT

Altera o Art. 3º da Resolução nº 46/2018/CSPJC-MT, que regulamenta a organização dos Plantões Policiais no âmbito das Delegacias Regionais de Cuiabá e Várzea Grande, passando estes plantões a ter uma Coordenação única, com subordinação direta à Diretoria de Polícia Judiciária Civil Metropolitana, denominada Coordenação Metropolitana de Plantões Policiais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – COMPPOL/PJC.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos I, III e IX do artigo 15 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, no artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013 do CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013, C/C com o artigo 175 da Lei Complementar nº 407/2010.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 046/2018/CSPJC-MT Regulamenta a organização dos Plantões Policiais no âmbito das Delegacias Regionais de Cuiabá e Várzea Grande, passando estes plantões a ter uma Coordenação única, com subordinação direta à Diretoria de Polícia Judiciária Civil Metropolitana, denominada Coordenação Metropolitana de Plantões Policiais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – COMPPOL/PJC;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o funcionamento e atendimento ao público, no que tange às atividades de plantões policiais de Cuiabá e Várzea Grande, subordinadas a Coordenação Metropolitana de Plantões Policiais - COMPPOL/PJC;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior de Polícia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – CSPJC/MT, em reunião ordinária realizada em 14/05/2019, ATA Nº 015/2019/CSPJC/MT, deliberou por UNANIMIDADE de seus membros pela aprovação da alteração do art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 046/2018/CSPJC-MT, pelos fundamentos explanados nos autos de Protocolo nº 125659/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 3º. RESOLUÇÃO Nº 046/2018/CSPJC-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



“**Art. 3º.** A COMPPOL/PJC, a fim de garantir a eficiência dos trabalhos no âmbito das Centrais de Flagrantes da Região Metropolitana, contará com o apoio material e humano das Diretorias pertencentes ao nível de execução programática da estrutura organizacional básica da Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo Único: Sempre que houver a necessidade de implementação do apoio previsto neste Artigo, a solicitação deverá ser encaminhada para a Diretoria Geral Adjunta, a qual ficará incumbida de requisitar das demais Diretorias o apoio material e humano necessário para a manutenção da regularidade dos trabalhos realizados no Plantão Metropolitano.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em Cuiabá, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (17/05/2019).

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
**Delegado Geral
Presidente do CSPJC-MT**

JOÃO HENRIQUE DE BRITO SANTOS
Delegado Geral Adjunto em Substituição

JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA
Corregedor Geral

EDUARDO AUGUSTO DE PAULA BOTELHO
Diretor de Inteligência em Substituição

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Diretor de Atividades Especiais

WELBER BATISTA FRANCO
Diretor da ACADEPOL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretor de Execução Estratégica

DOUGLAS TURIBIO SCHUTZE
Diretor Metropolitano

WALFRIDO FRANKLIM DO NASCIMENTO
Diretor do Interior